**PROCESSO N.º 21/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Torna-se público que a Fundação Pública de Saúde de São Sebastião, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | | |
|---|---|---|
| **Modalidade e Forma** | Pregão Eletrônico | |
| **Apresentação de Proposta** | Até 28/08/2024 às 08:00h (horário de Brasília) | |
| **Abertura da licitação** | 28/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília) | |
| **Critério de Julgamento** | ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto<br>☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global | |
| **Modo de Disputa** | ☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto | |
| **Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances** | R$ 10,00 *(Incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)* | |
| **Benefícios ME/EPP** | ☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência<br>☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) | |
| **Licitação Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP? SIM** | **Exige Amostra?** |
| Não | Não | Sim |
| **Permitida a participação de consórcio** | ☐Sim ☒Não | |
| **Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)** | ☐ Sim ☒ Não | |
| **Valor Estimado (máximo) da Contratação** | Orçamento estimado sigiloso | |
| **Sistema Eletrônico** | ***https://bll.org.br*** | |
| **Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame** | ***https://bll.org.br***<br>***https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico*** | |
| **Pedidos de esclarecimentos e impugnações** | ***https://bll.org.br***<br>***suprimentos.fspss@gmail.com*** | |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação do serviço de Outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, instalação, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **www.bll.org.br**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "bll", utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para à Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e global do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.2 ao 10.1.2.5, a multa será de 0,5 a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3 ao 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Termo de Referência

São Sebastião, 13 de agosto de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**PROCESSO N.º 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

**1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6.** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.7.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

**2.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

**2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

**3.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Vistoria);

**3.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**3.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**3.2.1.** Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

**3.2.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**3.2.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**3.2.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.2.5.** A solicitação de qualificação técnica justifica-se pela necessidade da FSPSS selecionar empresas que consigam atender adequadamente às suas necessidades e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

## 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

**4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.2.1.** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**5.1.1.** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**5.1.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**5.1.3.** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**5.1.4.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**5.1.5.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.1.6.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.1.7.** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp**.

**5.1.8.** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**5.1.9.** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**5.1.10.** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

**5.1.11.** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastio.sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2024.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**PROCESSO N.º 21/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **21/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 meses (2 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9136/2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

**5.1.1.** Conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO ANUAL | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA A4 - FRANQUIA GERAL. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA) | PÁGINA | 10.704.000 | | | |
| 2 | OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA A4 - EXCEDENTE A FRANQUIA. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA) | PÁGINA | 4.896.000 | | | |
| | | | | PREÇO GLOBAL | | |

**5.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.4.3.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.3.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.3.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.3.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.3.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**5.4.3.6.1.** Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

**5.4.3.6.2.** Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

**5.4.3.6.3.** Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2024.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.1.** Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados.

**6.2.2.** Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o Setor Jurídico desta Fundação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**8.1.7.1.** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

**8.1.7.2.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.1.7.3.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.22.** Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**8.1.23.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

**8.1.24.** Notificará o município de São Sebastião/SP imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**11.2.4.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.6.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

de São Sebastião/SP, sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

| Fonte | Despesa Principal | Despesa Desdobrada | Cat. Econômica | Funcional | | | Elemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cód. Dest. | Cód. Prog. | Cód. Proj. Ativ. | |
| 5 | 12749 | 12751 | 339040990000 | 2 | 1001 | 316 | OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, de de 2024.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

# ANEXO IV
# TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação do serviço de Outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos, instalação, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel), para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

1.2 **Classificação do bem ou serviço**

1.2.1 O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, entretanto, de forma resumida, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) necessita de um serviço de outsourcing de impressão para suprir a demanda crescente por impressões, cópias e digitalizações em suas unidades administrativas e assistenciais. Essa demanda aumentou devido à implementação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e à formação de novas equipes de saúde na Atenção Básica. A contratação inclui a instalação de equipamentos novos, suporte técnico, gerenciamento remoto, fornecimento de suprimentos e objetiva obter maior controle dos recursos públicos e incentivar a impressão consciente, através da emissão de relatórios de consumo detalhados gerados pelo sistema de gestão dos equipamentos, acrescentando valores de sustentabilidade ao desenvolvimento das atividades. Portanto, a contratação do serviço busca assegurar a continuidade e aprimoramento das operações da FSPSS.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Descrição da solução como um todo**

3.1 A solução de TIC consiste na prestação dos serviços previstos de outsourcing de impressão sem dedicação de mão de obra, na modalidade Franquia Mensal de Páginas mais excedente que corresponde a fixação de um valor fixo que abrange o fornecimento do equipamento (impressoras) e uma quantidade mínima de páginas sendo cobrado o excedente quando ultrapassada a franquia. Neste modelo, a remuneração é baseada em um valor mensal fixo que dará direito a uma quantidade limitada de impressões, e caso haja necessidade de mais impressões, paga-se por



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

impressões excedentes, os requisitos/características pormenorizados desta solução encontram-se descritos no presente item e no item 5 deste Termo de Referência.

3.2 **Especificações técnicas mínimas dos equipamentos**

| DESCRIÇÃO |
|---|
| **MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO** (CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER)<br>- Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta<br>- Velocidade mínimo de impressão 39 a 44 ppm<br>- Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %<br>- Funções de copiadora, impressora scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede com manual, driver e painel em português<br>- Painel Touchscreen mínimo de 4 polegadas ou Painel LCD com teclado físico<br>- Processamento de papel nos formatos A4 Ofício e Carta<br>- Passagem única frente e verso (DSDP)<br>- Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais<br>- Duplex para copias - impressão e scanner<br>- Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI<br>- Seletor de cópias de 01 a 999<br>- Alimentador de papel: no mínimo 01 gaveta para 250 folhas<br>- By-pass (alimentação manual papel) mínimo 80 folhas<br>- Entrada de Pen drive USB Impressão e Digitalização em PDF e TIFF<br>- Gramatura mínimo 210 g/m2 gramas via bandeja multiuso<br>- Capacidade mínima mensal de 45.000 páginas por mês<br>- Scanner Colorido de rede formato PDF TIFF e JPEG<br>- Processador mínimo de 750 MHz<br>- Memória: mínimo de 512 MB expansível até 1,5 GB<br>- Linguagem de impressão PCL 5e PCL 6 Post Script 3<br>- Sistemas operacionais Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/Mac10,5/Linux<br>- Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45), USB 2.0.<br>- Impressão Segura |
| **IMPRESSORA MONOCROMÁTICA**<br>- Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta<br>- Velocidade mínima de impressão 39 a 44 ppm<br>- Tamanho de Papel: A4, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício<br>- Duplex para impressão<br>- Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI<br>- Alimentador de papel: no mínimo 01 gaveta para 250 folhas<br>- Impressão Direta via USB ou Cartão SD<br>- Gramatura mínimo 210 g/m2 gramas via bandeja multiuso<br>- Capacidade mínima mensal de 80.000 páginas por mês<br>- Processador mínimo de 750 MHz<br>- Memória: mínimo de 256 MB.<br>- Linguagem de impressão PCL 5e PCL 6 Post Script 3<br>- Sistemas operacionais Windows Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/Mac10,5/Linux<br>- Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45), USB 2.0 e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- Impressão via smartphone e tablets.

**3.3. Requisitos – Multifuncionais e impressoras (no que couber).**

**3.3.1.1.** Equipamento novo, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças;

**3.3.1.2.** Software de instalação e drivers de impressão;

**3.3.1.3.** Possuir tensão de 110/220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador/estabilizador;

**3.3.1.4.** Equipamento deve ser fornecido com cabo de rede par trançado, CAT 6 com, no mínimo 2 metros;

**3.3.1.5.** Configuração dos equipamentos via Rede ou Web; Função de impressão multipáginas; Digitalização nos formatos mínimo: TIFF, JPEG e PDF;

**3.3.1.6.** Caso necessário os equipamentos devem ser fornecidos com solução embarcada;

**3.3.1.7.** A performance dos equipamentos não poderá ser afetada pelo uso da solução embarcada. Havendo necessidade de melhoria da configuração dos modelos, por problemas relacionados à performance dos equipamentos, tais como, acréscimo de memória, dentre outros, ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional para a FSPSS;

**3.3.1.8.** Todos os componentes localizados na Multifuncional e necessários à execução da solução embarcada devem ser entregues integrados ao equipamento;

**3.3.1.9.** As Multifuncionais com solução embarcada deverão possibilitar a restrição da funcionalidade impressão e Cópia;

**3.3.1.10.** A solução OCR deverá possibilitar a validação básica de campos do tipo texto e numéricos;

**3.3.1.11.** A solução deverá possibilitar na finalização do resultado, resultante da digitalização, a comprovação deste resultado através de mensagem em tela;

**3.3.1.12.** A solução deverá contemplar o envio dos arquivos eletrônicos resultantes da digitalização dos documentos, possibilitando a sua indexação;

**3.3.1.13.** Painel de Controle: Visor do tipo "touch-screen", com tradução em Português;

**3.3.1.14.** Caso seja necessário, em função da arquitetura da solução embarcada a ser desenvolvida, a CONTRATADA ficará responsável pela distribuição (deploy) da solução para todas as Multifuncionais que requererem a disponibilização da solução;

**3.3.1.15.** Possuir Interface USB (para requisito de impressão);

**3.3.2. Da captura e digitalização das multifuncionais**

**3.3.2.1.** Aplicativo para automatização de fluxos de trabalho de digitalização e implementação de interfaces de operação para o painel dos equipamentos multifuncionais;

**3.3.2.2.** Aplicativo baseado em cliente servidor que permita, no momento da digitalização, a inserção de informações associadas ao documento via painel de operação da MFP;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**3.3.2.3.** Permite executar OCR, além de opções de envio como banco de dados e árvore de pastas locais;
**3.3.2.4.** Deve possibilitar a customização dos menus disponíveis no painel do equipamento;
**3.3.2.5.** Permitir a configuração de fluxos de trabalho e configuração de tarefa;
**3.3.2.6.** Digitalização Frente e verso (duplex);
**3.3.2.7.** Orientação (borda superior para cima e para esquerda);
**3.3.2.8.** Digitalizar, no mínimo, para os formatos PDF, TIFF e JPEG;
**3.3.2.9.** Densidade (automático, normal, clarear e escurecer);
**3.3.2.10.** Resolução da digitalização mínima: 1200 x 1200 DPI;
**3.3.2.11.** Seleção de cor: autocor (cor/cinza/preto e branco), tons de cinza, preto e branco;
**3.3.2.12.** Digitalização contínua para geração de documentos multipáginas em um único arquivo;
**3.3.2.13.** Controle de acesso integrado com a rede, com possibilidade de realização de login na multifuncional baseado nos usuários e permissões de rede:
**3.3.2.13.1.** Controle de acesso baseado em rede para grupos de trabalho e empresas;
**3.3.2.13.2.** Autenticação do usuário de rede;
**3.3.2.13.3.** As restrições de acesso gerenciadas usando o Active Directory;
**3.3.2.13.4.** Fornece um método que permite restringir o acesso a fazer cópias monocromáticas nos equipamentos multifuncionais solicitando o código dos usuários.

**3.3.3. Do Software de gerenciamento**
**3.3.3.1.** Sistema de gerenciamento dos processos de reprografia, através de sistema um sistema informatizado de gestão, sendo garantido acesso total ao aplicativo ao Gestor e Fiscal do contrato;
**3.3.3.2.** Fornecimento de softwares para bilhetagem e monitoramento on-line, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento.
**3.3.3.3.** Fornecimento de licenças de uso de sistema informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato;
**3.3.3.4.** São funções dos softwares de bilhetagem e monitoramento:
**3.3.3.4.1.** Visualização do status de cada equipamento;
**3.3.3.4.2.** Gerenciamento de suprimentos;
**3.3.3.4.3.** Alertas online ou por e-mail;
**3.3.3.4.4.** Visualização por grupos de equipamentos;
**3.3.3.4.5.** Informações de status por e-mail (Falha do equipamento, falta de suprimentos, necessidade de atenção, etc.);
**3.3.3.4.6.** Relatório de dados estatísticos de produção por e-mail;
**3.3.3.4.7.** Registro de dados estatísticos;
**3.3.3.4.8.** Apresentação gráfica de status, mostrando o estado atual da impressora;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**3.3.3.4.9.** Visualização dos equipamentos por listagem, por grupos ou posicionados em um layout personalizado;
**3.3.3.4.10.** Recurso Multi-Set, que possibilita o envio de parâmetros de configuração para vários dispositivos simultaneamente;
**3.3.3.4.11.** Alertas personalizados por equipamento ou grupo de equipamentos atendendo as necessidades locais;
**3.3.3.4.12.** Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;
**3.3.3.4.13.** Realizar a contabilidade de documento digitalizados;
**3.3.3.4.14.** Permitir a centralização automática de dados a partir de subseções e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as subseções;
**3.3.3.4.15.** Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
**3.3.3.4.16.** Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
**3.3.3.4.17.** Possuir interface Web (Browser);
**3.3.3.4.18.** Inventário automatizado;
**3.3.3.4.19.** Exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos .PDF e .CSV;
**3.3.3.4.20.** Auditoria de acesso e modificações;
**3.3.3.4.21.** Fornece relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
**3.3.3.4.22.** Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
**3.3.3.4.23.** Permitir o uso de cotas de impressão por usuários e grupos.
**3.3.3.4.24.** Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Open Office e /ou Microsoft Excel;
**3.3.3.4.25.** Agendamento de relatórios;
**3.3.3.4.26.** Possuir base de dados compatível com o padrão SQL OU POSTGREE ou funcionamento do banco de dados em nuvem datacenter da contratada, vedado a utilização de datacenter sediado fora do território nacional;
**3.3.3.4.27.** Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
**3.3.3.4.28.** Permitir bilhetagem offline: caso perder a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
**3.3.3.4.29.** Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
**3.3.3.4.30.** Relatórios de bilhetagem por: usuário, centros de custo, computadores, filas de impressão, impressoras, analítico, impacto ambiental, cotas e impressões bloqueadas;
**3.3.3.4.31.** Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão, troca de suprimentos;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**3.3.3.4.32.** Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos;

**3.3.3.4.33.** Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;

**3.3.3.4.34.** Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;

**3.3.3.4.35.** **Para uma melhor comunicação a empresa CONTRATADA deverá possuir um portal de comunicação via web para que a CONTRATANTE possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado**;

**3.3.3.5.** Além do software de bilhetagem será disponibilizado ferramenta de gerenciamento operacional que consolide nível de toner, atualização de firmware, vida de fusores, etc.

**3.3.3.6.** Nos equipamentos multifuncionais deverá ser possível software de bilhetagem e controle de contas, criação de ícones diretamente no painel do equipamento para fácil acesso dos usuários. Os demais equipamentos deverão possuir contadores internos que possibilitem a mensuração do consumo. O disposto neste item se aplica a casos excepcionais nos quais seja impossível, por questões de estrutura ou decisão da instituição, a comunicação via rede.

**3.3.4. Da Solução de OCR**

**3.3.4.1.** O sistema deve acompanhar aplicativo OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa incluindo a licença de uso ou versão OEM do FABRICANTE (Nativa ou Embarcada no painel).

**3.3.4.2.** A solução de OCR deverá funcionar e processar arquivos nos servidores de OCR e/ou via software instalado nos microcomputadores e/ou notebooks dos usuários da contratante ou embarcada nas multifuncionais, a instalação nos microcomputadores da FSPSS será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.3.4.3.** A instalação dos softwares da solução OCR deverão ser instalados em todos os desktops conectados aos equipamentos de impressão, deverão ser concluídas dentro do prazo de implantação definido no Termo de Referência.

**3.3.4.4.** O documento processado através do OCR deverá ser exportado automaticamente para pasta na rede parametrizada previamente na solução ou para destinos pré-definidos na estrutura de servidores;

**3.3.4.5.** A solução OCR deverá gerar, no mínimo, arquivos em formato PDF e RTF;

**3.3.4.6.** A CONTRATADA deverá implantar, sem ônus adicional, servidores para processamento do OCR, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando solicitado pela FSPSS;

**b)** Caso os requisitos mínimos do software de OCR sejam superiores a configuração dos micromputadores e notebooks em uso na instituição, o processamento deverá ser realizado obrigatoriamente em servidor específico, instalado e customizado pela CONTRATADA, sem ônus adicional à FSPSS;

**3.3.5. Do serviço de medição de consumo**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**3.3.5.1.** Os serviços serão controlados pelas seguintes ferramentas e procedimentos:

**3.3.5.2.** Apresentar um mecanismo de autenticação de usuários, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual no momento da impressão em qualquer estação de trabalho (microcomputadores e/ou notebooks), possibilitando impressões em qualquer equipamento (impressora ou multifuncional) conectado à rede;

**3.3.5.3.** Possibilidade de realizar impressões a partir de qualquer estação de trabalho (microcomputadores e/ou notebooks) em rede, através de seu login com registro das impressões em sua cota de impressão ou de seu centro de custos;

**3.3.5.4.** Autenticação de cópias através do painel touchscreen do próprio multifuncional;

**3.3.5.5.** Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada tipo de documento impresso;

**3.3.5.6.** Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas;

**3.3.5.7.** Permitir a administração de custos por grupos de equipamentos;

**3.3.5.8.** Auditoria de acesso e modificações;

**3.3.5.9.** Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

**3.3.5.10.** Permitir a definição do limite de cotas com bloqueio para impressão e cópia, por usuário, centro de custos e a geração de relatórios de utilização de cotas;

**3.3.5.11.** Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Open Office Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;

**3.3.5.12.** Agendamento de relatórios;

**3.3.5.13.** Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;

**3.3.5.14.** Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;

**3.3.5.15.** Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e troca de suprimentos;

**3.4. Do Projeto e da Implementação**

**3.4.1.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

**3.4.1.1.** Será necessário realizar o mapeamento dos locais atuais, bem como das áreas que apresentam demandas ainda não atendidas. Com base nesse levantamento, a contratada deverá submeter à Contratante a sua proposta de implementação.

**3.4.1.2.** A implementação da nova solução e a remoção de equipamentos deverá ser provida de projeto prévio, com autorização do Gestor do Contrato, que deverá conter (entre outros):

a) Descrição dos equipamentos que serão instalados e removidos (marca e modelo), com respectivo número de série;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

b) Data e horários previstos para início e término dos serviços;
c) Alterações previstas, como pontos de rede, pontos elétricos e outros aplicáveis.
d) Metodologia que será adotada para a substituição dos equipamentos relacionados ao contrato resultante do escopo definido neste Estudo Técnico Preliminar, com o propósito de evitar possíveis interrupções indesejadas durante o processo.

**3.5. Da Implantação**

**3.5.1.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

**3.5.1.1.** Os equipamentos devem estar funcionando em no máximo 25 dias úteis a partir do recebimento da O.S, com a descrição detalhada de equipamentos e modelo.

**3.5.1.2.** Todos os equipamentos de impressão a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de produção pelo fabricante. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela CONTRATADA acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos. Não será admitida a entrega de equipamentos divergentes da proposta comercial;

**3.5.1.3.** Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com o cronograma do projeto de implantação. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos deverão ser integralmente cobertos pela CONTRATADA, inclusive eventuais seguros e outros custos relacionados;

**3.5.1.4.** Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Esses acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e sem custo adicional para o CONTRATANTE;

**3.5.1.5.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de drivers dos equipamentos nas estações de trabalho dos usuários da solução para permitir a utilização dos equipamentos disponibilizados, sendo que cada estação deverá possuir a configuração de, no mínimo, dois equipamentos (o disponibilizado na unidade e o mais próximo, para casos de indisponibilidade do principal);

**3.5.1.6.** A CONTRATADA deverá ainda instalar, com o apoio dos empregados públicos da Contratante, os aplicativos que proverão os serviços de impressão e os sistemas de bilhetagem e gestão, no ambiente da FSPSS;

**3.5.1.7.** A CONTRATADA deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a instalação dos equipamentos, drivers e software;

**3.5.1.8.** Após a assinatura do contrato, todas as partes devem tomar as providências para a implantação da solução de outsourcing de impressão.

**3.5.1.9.** As atividades e os prazos de implantação da solução estão listados no Quadro 1 do item 5.26.5. deste documento.

**3.5.1.10.** Os prazos apresentados na tabela 1 poderão ser prorrogados, desde que justificados e com aceitação expressa da Contratante.

**3.5.1.11.** Durante a fase de implantação, o faturamento e pagamento do valor fixo mensal ocorrerá de forma proporcional ao número de equipamentos instalados, em relação ao total de equipamentos contratados.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3.3 **Estimativa da Demanda - Quantidade de Bens e Serviços**

3.3.1 Quantidade de equipamentos:

| Lote | Item | Qtde | Unid | DESCRIÇÃO ABREVIADA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 19 | UNID | **MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO** |
| 1 | 2 | 83 | UNID | **IMPRESSORA MONOCROMÁTICA** |

3.3.2 A divisão do quantitativo, baseado nas necessidades de cada unidade de saúde, estão mostradas conforme quadros a seguir:

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Canto do Mar | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Jaraguá | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Enseada I<br>USF Enseada II | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Morro do Abrigo<br>USF São Francisco | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Pontal da Cruz | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Centro | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Varadouro<br>USF Olaria | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Itatinga I<br>USF Itatinga II | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Itatinga III | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Barequeçaba | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Paúba | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Maresias I<br>USF Maresias II<br>USF Maresias III | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 3 | Impressora monocromática |
| | Médico | 3 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 3 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Boiçucanga I<br>USF Boiçucanga II | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Cambury I | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

| | | | |
|---|---|---|---|
| USF Cambury II | Recepção | 2 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Barra do Sahy | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Juquehy I | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Juquehy II | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 2 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 2 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Barra do Una | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

| Unidade de Saúde | Sala | QTD | Tipo Equipamento |
|---|---|---|---|
| USF Boraceia | Auxiliar Administrativo | 1 | Multifuncional Monocromático |
| | Recepção | 1 | Impressora monocromática |
| | Médico | 1 | Impressora monocromática |
| | Enfermeiro | 1 | Impressora monocromática |

3.4 O quadro a seguir resume as estimativas mensal, anual e bianual de páginas impressas considerando o quantitativo total de equipamentos (os 2 tipos) previsto no item 7.1:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MEDIDA | QTD. MENSAL | QTD. ANUAL | QTD. 24 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Impressões Monocromáticas A4 - **Franquia** | Páginas impressas | 446.000 | 5.352.000 | 10.704.000 |
| 1 | 2 | Impressões Monocromáticas A4 - **Excedente** | Páginas impressas | 204.000 | 2.448.000 | 4.896.000 |
| | | | Total | 650.000 | 7.800.000 | 15.600.000 |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3.5 **Realizou-se o cálculo de franquia individual, com base em tipos de equipamentos, sendo 4.000 impressões mensais para impressoras e 6.000 impressões mensais para multifuncionais, bem como 2.000 impressões excedentes para ambos equipamentos. No entanto, com o objetivo de simplificar a gestão contratual, o Termo de Referência e o modelo de Proposta Comercial desta contratação serão baseados na franquia mensal consolidada, composta pela soma das franquias associadas aos tipos de equipamentos, ou seja, 446.000 páginas impressas que comporão a FRANQUIA GERAL MENSAL.**

3.6 Serão apuradas mensalmente o número de cópias de cada equipamento contratado, e o somatório das cópias de todos os equipamentos será considerado a franquia GERAL.

3.7 É importante observar que o quadro acima é uma estimativa, e a demanda pode variar, pois a quantidade foi calculada com base em projeções de um cenário futuro, sujeito a eventuais oscilações.

## 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **24 meses (2 anos)**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato devidamente instalados, configurados e em funcionamento.

5.1.1 Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.1.2 Possuir os produtos solicitados, que contenha as características iguais ou superiores as descritas no presente documento.

5.1.3 Após o período de **48 meses** (em caso de renovação contratual), a parte contratante poderá solicitar a atualização dos equipamentos fornecidos. Isso visa assegurar a modernização do parque de impressoras e copiadoras da Entidade, atendendo assim às necessidades futuras.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.1.4 As impressoras e as multifuncionais, que necessitarem de módulos opcionais, estes devem ser do mesmo fabricante do equipamento, ou certificados pelo fabricante, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários.

5.2 Fornecimento de insumos e suprimentos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores e demais componentes) necessários ao funcionamento dos equipamentos e manutenção do serviço.

5.2.1 Os suprimentos deverão ser compatíveis com os equipamentos originais de fábrica, novos, de primeiro uso, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem.

5.3 Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas.

5.3.1 Os serviços de assistência técnica e suporte ao usuário serão prestados na modalidade on-site.

5.3.2 Quando a manutenção não puder ser executada no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, mas deverá deixar um equipamento semelhante em caráter provisório.

5.4 Fornecimento de softwares para bilhetagem e monitoramento on-line, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações de cada equipamento. Poderão ser fornecidos até dois softwares um para bilhetagem e um para monitoramento do equipamento.

5.5 Fornecimento de licenças de uso de sistema informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relacionadas ao Contrato.

5.6 Os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos pela CONTRATANTE.

5.7 As unidades departamentais ou ilhas de impressão, deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima por meio de usuário/senha.

5.8 Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios, através dos contadores físicos.

5.9 A execução do contrato se dará através de Ordem de Serviço, expedida pela FSPSS.

5.10 A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções de softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades da FSPSS, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo.

5.11 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da FSPSS.

5.12 A solução poderá ser composta por mais de um fabricante, desde que seja assegurada a interoperabilidade entre os diversos componentes da solução, sob um gerenciamento centralizado, entretanto todos os equipamentos de cada ITEM deverão ser do mesmo MODELO.

5.13 Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, evitando danos.

5.14 Os equipamentos de uso comum deverão possuir a funcionalidade de retenção de impressão com liberação através de senha, para que seja mantido o sigilo, bem como evitar que as impressões sejam retiradas por engano.

5.15 A solução deve oferecer suporte à impressão por meio de plataforma mobile, que abrangem sistema Android 10 e versões superiores, IOS 15 e versões superiores.

5.16 Todos os equipamentos deverão possuir a funcionalidade de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, incluídas as impressões com liberação das impressões através de senhas, para confronto dos relatórios de impressão gerados pelo sistema de gerenciamento.

5.17 Fornecimento, quando necessário, de transformadores ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.18 Durante a execução do serviço será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5.19 **Requisitos comuns da solução**

5.19.1 Solução de impressão, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, em todas as unidades da CONTRATANTE.

5.19.2 Fornecimento de software de instalação e drivers de impressão necessários para o perfeito funcionamento, operação e aproveitamento de todos os seus recursos do equipamento.

5.19.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues identificados, que pertencem a CONTRATADA, indicando tag de identificação e meio de solicitação de suporte para equipamentos análogos.

5.19.3.1 Para facilitar o processo de identificação dos equipamentos, as informações necessárias serão validadas entre CONTRATADA E CONTRATANTE durante o processo de implantação.

5.19.4 Todos os equipamentos devem possuir a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês.

5.19.5 Módulos opcionais devem ser do mesmo fabricante do equipamento ou certificados pelo mesmo, visando à padronização do hardware.

5.19.6 **Todos os equipamentos devem ser bivolt** ou acompanhados de transformador para as voltagens entre 110V e 220V, conforme especificações definidas pelo fabricante. Caso se faça necessário para a instalação dos equipamentos, adaptadores de energia deverão ser fornecidos.

5.19.7 **Todos os equipamentos que possuírem interface Ethernet (RJ45) devem ser fornecidos com cabo de rede par trançado CAT 6 com, no mínimo, 2 metros.**

5.19.8 **Todos os equipamentos que possuírem interface USB devem ser fornecidos com cabo USB AM + BM de, no mínimo, 2 metros.**

5.19.9 A CONTRATADA deverá providenciar transporte e a logística operacional necessários para a instalação dos equipamentos e substituição de suprimentos.

5.19.10 A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.19.11 Os equipamentos da solução deverão ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia durante a vigência do contrato.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.19.12 **Caso necessário, a pedido da contratante, fornecimento de equipamentos de backup, para que não haja paralisação dos serviços quando de um eventual problema grave em um equipamento.**

5.19.13 Caso o equipamento seja retirado de seu local de instalação original, deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, o registro do contador do Hardware no momento da saída do equipamento, bem como o motivo de sua remoção.

5.19.14 No caso do modelo ser descontinuado pelo fabricante no decorrer do contrato ou para a realização de modernização, poderá ocorrer a utilização de modelo com a mesma configuração ou superior, após aprovação pela Fiscalização do Contrato.

5.20 **Requisitos de Capacitação**

5.20.1 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 30 horas de duração.

5.20.2 A contratante deverá informar à empresa contratada uma lista de empregados públicos que deverão ser treinados a fim de realizar a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução como, por exemplo, retirada de papel preso na multifuncional, troca de tonalizadores, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho, etc.

5.20.3 A contratada deverá realizar o treinamento para no mínimo 4 (quatro) empregados públicos, para utilização dos softwares de gerenciamento e chamados.

5.20.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, dos seguintes programas de treinamento e transferência de tecnologia:

5.20.4.1 Operação e utilização dos softwares fornecidos.

5.20.4.2 Assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos acompanhados da respectiva documentação técnica.

5.20.5 Os programas poderão ser desenvolvidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, ou seus prepostos, desde que com reconhecida capacitação para tal.

5.20.6 Serão realizados treinamentos:

5.20.6.1 No período entre a assinatura do contrato e a implantação da solução.

5.20.6.2 Quando da introdução de equipamentos não implantados anteriormente na solução.

5.20.6.3 Por solicitação motivada da FSPSS.

5.21 **Requisitos de Garantia e Manutenção**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.21.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.21.2 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

5.21.3 Visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e a não interrupção dos serviços descritos neste Termo, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos instalados e ao sistema de gerenciamento/monitoramento e contabilização de impressão (bilhetagem), sem custo adicional em relação ao preço contratado.

5.21.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de chamados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo desta solução. A central poderá ser acionada por ligação telefônica, e-mail e sistema WEB.

5.21.5 Toda solicitação de assistência técnica emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada mediante Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

5.21.6 As atividades de manutenção preventiva deverão obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos, tais como:

5.21.6.1 Limpeza e lubrificação;

5.21.6.2 Ajustes e regulagens;

5.21.6.3 Reparo de eventuais irregularidades encontradas durante a verificação, substituindo peças desgastadas ou defeituosas;

5.21.6.4 Instalação ou atualização de drivers, firmwares e softwares.

5.21.7 Constatada a ocorrência de defeito, vício ou falha em qualquer item que compõe a solução, deverão ser executados todas as instalações, configurações, substituição de peças e/ou componentes, testes, backups e /ou restauração de dados necessários ao restabelecimento da solução ao seu perfeito funcionamento.

5.21.8 Constatada a necessidade de substituição de equipamento pela CONTRATADA, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

5.21.8.1 Em caso de substituição temporária, fornecer equipamento com características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.21.8.2 Em caso de substituição definitiva, fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em linha de produção com características, capacidades e qualidade iguais ou superiores ao equipamento substituído;

5.21.8.3 O transporte e a logística operacional, na eventual retirada e devolução do equipamento com defeito, ocorrerá por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive os serviços de desinstalação, reinstalação e configuração.

5.21.8.4 A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente concluído quando receber a confirmação do usuário de que o chamado foi concluído. O chamado considerado como concluído pela Contratada poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, sem que isso acarrete ônus para os reclamantes até que seja resolvido o problema. Os prazos estabelecidos serão contados a partir do momento em que o problema for comunicado.

5.21.9 **Os procedimentos de regulagem, reparos e quaisquer outros ajustes, técnicos ou não, dos equipamentos, que demandem a realização de impressões para a adequação do funcionamento dos equipamentos, não serão contabilizados como serviços executados para efeitos de pagamento pela CONTRATANTE.**

5.21.10 **Fica a critério da CONTRATADA realizar a substituição de suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel), ou conferir à unidade CONTRATANTE a execução desta tarefa.**

5.21.10.1 **Na opção de realizar a substituição de suprimentos, a CONTRATADA deverá gerenciar a vida útil dos suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel) de forma a prever e planejar a substituição antecipada dos mesmos, evitando a interrupção dos serviços.**

5.21.10.2 **Na opção de conferir à unidade CONTRATANTE a tarefa de substituição de suprimentos, cabe a CONTRATADA atender os seguintes requisitos:**

5.21.10.2.1 Capacitar os empregados públicos indicados pela CONTRATANTE em relação ao manuseio e substituição dos suprimentos;

5.21.10.2.2 Disponibilizar suprimentos para armazenamento nas dependências na unidade CONTRATANTE de modo que estoque mínimo esteja sempre disponível, da seguinte forma:

5.21.10.2.2.1 **No caso de Toners e bolsas de tinta deverá ter sempre ao menos 01 (um) suprimento extra por equipamento em posse do Almoxarifado da Fundação de Saúde;**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.21.10.2.2.2 **Quanto aos cilindros e kit de manutenção, o estoque mínimo deve ser de 5% da quantidade de equipamento instalados;**

5.21.10.2.3 **Para os demais suprimentos/consumíveis/insumos (exceto papel), a CONTRATADA deverá monitorar a vida útil de forma a prever e planejar o envio antecipado dos mesmos, evitando a interrupção dos serviços.**

5.21.11 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental e melhores práticas.

5.21.12 O nível dos suprimentos deve ser constantemente verificado através do software de gerenciamento da solução e as solicitações de manutenções deverão ser feitas por sistema de gerenciamento de chamados, encaminhado aos contatos informados pela CONTRATADA;

5.21.13 Quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser confirmados e reconhecidos pela CONTRATANTE. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.22 **Requisitos de Experiência Profissional**

5.22.1 Os serviços de deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

5.23 **Requisitos de Formação da Equipe**

5.23.1 A contratada deverá informar, logo após a assinatura do contrato, os nomes e informações para contato dos membros da equipe destinada ao atendimento, que deverá ter minimamente em seu quadro os seguintes profissionais devidamente capacitados para atuar no projeto:

5.23.1.1 **Responsável pela implantação e acompanhamento do projeto de outsourcing de impressão em conjunto com a FSPSS;**

5.23.1.2 **Responsável pela administração do contrato de outsourcing de impressão, o qual atuará como preposto e fornecerá os documentos solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, tais como**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**informações sobre o faturamento e relatórios de faturamento, bem como atuará na solução de conflitos referente ao suporte e cumprimento de SLA, controle de envio de suprimentos, controle de manutenção de equipamentos e softwares que compõe a solução.**

5.23.1.3 **Técnico que atuará no atendimento de suporte de nível 1, contenção de chamados, diagnóstico e atuação na resolução de chamados relativos a problemas de impressões e cópias em equipamentos, diagnóstico de problemas relativos a ativos de rede (computadores e impressoras) e reposição de insumos.**

5.24 **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

5.24.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.24.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

5.24.3 A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento mínimo de 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

5.24.4 A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.24.5 Os serviços técnicos incluem todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, instalação e configuração. Ressalta-se também o dever de monitoramento e ação proativa de problemas como: atolamento ou falta de papéis, detectar falta de conectividade da impressora à rede, servidor de bilhetagem ou de impressão, solucionar códigos de erros, substituição proativa de toner.

5.24.6 É da competência da CONTRATADA o remanejamento e alteração da localização de equipamentos, ou outras necessárias, com vistas a garantir o correto funcionamento e necessidades da Contratante.

5.24.7 A reposição de peças que possuem desgaste natural (pelo quantitativo de páginas impressas) deverá ser realizada dentro da vida útil recomendada pelo fabricante de forma proativa, não sendo aceitável aguardar que o equipamento apresente defeitos para posterior substituição.

5.24.8 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e software em pleno funcionamento, conservação e higiene durante a vigência do contrato, de modo a assegurar a correta execução dos serviços ora contratados.

5.24.9 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de campo, diretamente no local de uso, quando necessário, a fim de manter os níveis de serviço contratados e prevenir falhas.

5.24.10 A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

5.24.11 Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela CONTRATANTE e comunicadas à CONTRATADA.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.25 **Vistoria**

5.25.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

5.25.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.25.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.25.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.25.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.25.6 Efetuada a visita técnica, será lavrado o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, a sua proposta.

5.26 **Requisitos Temporais**

5.26.1 Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

5.26.2 **Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;**

5.26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.26.4 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.26.5 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos principais:



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

| QUADRO 1 – IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Atividade ou Serviço** | **Métrica** | **Pz.** |
| 01 | Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução | Dias úteis, após a aprovação do plano de Inserção | 2 |
| 02 | Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação à contratante | Dias úteis, contados a partir da finalização do item acima | 5 |
| 03 | Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes | Dias úteis, contados a partir da finalização do item acima. | 8 |
| 04 | Instalação, testes e implantação da solução de impressão departamental completa | Dias úteis, contados a partir da finalização do item acima | 10 |

| QUADRO 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Atividade ou Serviço** | **Métrica** | **Pz.** |
| 01 | Solicitação à CONTRATANTE de instruções específicas necessárias para a realização dos serviços | Prazo: em dias antes do previsto para execução dos serviços | 5 |
| 02 | Manutenção preventiva dos equipamentos de impressão / cópia / digitalização, a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc | Frequência | Em todas as substituições de suprimentos |
| 03 | Reposição de tonalizadores | Frequência | Sempre antes do término do tonalizador |
| 04 | Manutenção do estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato | Frequência | Contínua |
| 05 | Retirada dos suprimentos ou peças vazias, já utilizados ou defeituosos das dependências da CONTRATANTE | Frequência | Em todas as substituições dos suprimentos ou nas manutenções |

| QUADRO 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | |
|---|---|---|---|
| Item | **Atividade ou Serviço** | **Métrica** | **Pz** |
| 01 | Mudança de local e reinstalação de equipamentos; | Dias úteis | 3 |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término; | Horas úteis | 8 |
| 03 | Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução; | Horas úteis | 2 |
| 04 | Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha; | Horas úteis | 6 |
| 05 | Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento em manutenção corretiva; | Horas úteis | 6 |
| 06 | Substituição de equipamento em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento; | Dias úteis após término do prazo estabelecido no item anterior | 1 |
| 07 | Substituição imediata de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento | Quantidade de manutenções corretivas | Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias. |

| QUADRO 4 - EMISSÃO DE RELATÓRIOS E REALIZAÇÃO DE ESTUDOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Atividade ou Serviço** | **Métrica** | **Pz** |
| 01 | Emissão de relatórios de quantidade de impressos/copiados /escaneados, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros; | Dias úteis após a solicitação | 3 |
| 02 | Emissão de relatórios de consumo de suprimentos; | Dias úteis após a solicitação | 3 |
| 03 | Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc; | Dias úteis após a solicitação | 3 |
| 04 | Realização de estudo, propor diretrizes e realizar apresentação, palestras e formulação de cartilhas de conscientização do usuário com o objetivo de evitar desperdício no serviço de impressão corporativa; | Dias úteis após a solicitação | 15 |
| 05 | Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pela Contratante, relacionadas com o serviço prestado | Dias úteis após a solicitação | 8 |

5.27 **Requisitos de Segurança e Privacidade**

5.27.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

5.27.2 No que for aplicável, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

5.27.3 A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades;

5.27.4 A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

5.27.5 O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

5.27.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando na responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive com sua substituição.

5.27.7 Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

5.27.8 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FSPSS, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.28 **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.28.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.29 **Subcontratação**

5.29.1 Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

5.30 **Garantia da Contratação**

5.30.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5.31 **Sustentabilidade**

5.31.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais e ambientais:

5.31.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental;

5.31.1.2 A atividade de logística reversa dos insumos consumíveis, peças de reposição, e demais resíduos gerados em função da prestação do serviço especificado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, carcaças e caixas de resíduo;

5.31.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.31.1.4 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia;

5.31.1.5 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

5.31.1.6 Todos os equipamentos deverão suportar impressão em papel reciclado;

5.31.1.7 Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.32 **Demais Requisitos**

5.32.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

5.32.2 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.32.3 Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

1° e 170 da Constituição Federal de Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga 1988; do artigo 149 do Código o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão contratual deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência, no Decreto Municipal nº 9136/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, principalmente no tocante as consequências da inexecução total ou parcial do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4 As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

6.6 **São obrigações da CONTRATANTE**:

6.6.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.6.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.6.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.6.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.6.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.6.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

6.6.7 Ressarcir à CONTRATADA dos custos com reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) dos equipamentos pela Entidade.
6.6.8 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas;
6.6.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, abatidas às multas, se houver;
6.6.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
6.6.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
6.6.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
6.6.13 Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
6.6.14 Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;
6.6.15 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por empregados públicos designados para esse fim;
6.6.16 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
6.6.17 Disponibilizar ambiente para estoque mínimo de equipamentos destinados à troca provisória.

6.7 **São obrigações da CONTRATADA**
6.7.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
6.7.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
6.7.3 Reparar e responsabilizar-se por quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
6.7.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
6.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6.7.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
6.7.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

6.7.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.7.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6.7.10 Manter continuamente uma base de conhecimento definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.

6.7.11 Instalar, nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;

6.7.12 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio da FSPSS;

6.7.13 Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do CONTRATANTE;

6.7.14 Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;

6.7.15 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

6.7.16 Cumprir todas as métricas de atendimento definidas nos quadros do subitem 5.26.5;

6.7.17 Providenciar, a critério da CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;

6.7.18 Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;

6.7.19 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.;

6.7.20 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

6.7.21 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

6.7.22 Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários.

6.7.23 Assegurar durante a transição contratual, devido às características do objeto, que os equipamentos pertencentes ao contrato antigo só serão desligados e removidos das suas atuais localidades quando todos os serviços de outsourcing de impressão referentes ao novo contrato estiverem implantados, devendo ser respeitado o prazo máximo de 90 dias após a rescisão do contrato.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 **A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa Contratada e a Contratante. Esta reunião deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. No ato da reunião inicial, a contratante apresentará a contratada o Plano de Inserção. Além disso, será apresentado o preposto da CONTRATADA e serão alinhados os entendimentos assim como as expectativas da CONTRATADA e CONTRATANTE acerca dos serviços contratados, gestão contratual, fiscalização e outros aspectos.**

7.2 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

7.3 A CONTRATANTE dentro do prazo de vigência contratual, poderá ao seu critério encaminhar formalmente à Contratada, requisições de mudanças a fim de adicionar ou suprimir serviços;

7.4 Na execução dos serviços, deverão ser observados prazos principais estabelecidos no SUBITEM **5.26.5**;

7.5 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá elaborar projeto de implantação, que será aprovado pela CONTRATANTE, e iniciar a execução dos serviços (instalação e configuração de todos os equipamentos contratados, disponibilização do suporte técnico para atendimento dos chamados/manutenção, implantação do software de gerenciamento e bilhetagem, e execução do treinamento). Finalizados os serviços, a CONTRATADA enviará a FSPSS Relatório de Entrega da Solução e a FSPSS emitirá o **Termo de Recebimento Provisório da Solução**;

7.6 Para fins de **aceitação definitiva da solução**, a CONTRATANTE irá realizar testes de avaliação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos exigidos para a solução.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

7.7 **A CONTRATADA executará os serviços contratados em conformidade com o disposto na O.S. e neste Termo de Referência. Mensalmente, até o quinto dia útil do mês, a CONTRATADA entregará o Relatório de Serviços, detalhando os serviços executados no mês anterior. Posteriormente, a Contratante avaliará o relatório entregue em todos os aspectos necessários, inclusive quanto à incidência de glosas e/ou sanções, e o(s) Fiscal(ais) elaborarão seus relatórios, irão conferir e assinar as Notas Fiscais, encaminharão ao Gestor do Contrato e providenciarão os demais procedimentos cabíveis para que os serviços aceitos sejam encaminhados para pagamento.**

7.8 **Ao final de cada TRIMESTRE contratual, deverá ocorrer uma análise dos quantitativos de impressões da Franquia Mensal Geral para efeito de compensação da franquia, devendo ser apresentada uma Planilha de Compensação de Franquia de Outsourcing de Impressão, conforme modelo constante no Anexo A deste Termo de Referência.**

7.9 Os equipamentos serão instalados nos endereços informados abaixo;

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|
| USF Canto do Mar | Rua João Guimarães Rosa, s/n°, Jaraguá |
| USF Jaraguá | Avenida Dário Leite Carrijo, nº 2800, Jaraguá |
| USF Enseada I | Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada |
| USF Enseada II | |
| USF Morro do Abrigo | Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo |
| USF São Francisco | |
| USF Pontal da Cruz | Rua Francelizio Oliveira Coelho, nº 900, Pontal da Cruz |
| USF Centro | Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro |
| USF Varadouro | Rua Antônio Pereira, nº 280, Topolândia |
| USF Itatinga I | |
| USF Itatinga II | |
| USF Olaria | |
| USF Barequeçaba | Rod. Manoel Hipólito do Rego, nº 610, Barequeçaba |
| USF Paúba | Rua Bragança Paulista, nº 188, Paúba |
| USF Maresias I | Rua Sebastião Romão César, nº 750, Maresias |
| USF Maresias II | |
| USF Maresias III | |
| USF Boiçucanga I | Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga |
| USF Boiçucanga II | |
| USF Cambury I | Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury |
| USF Cambury II | |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

| | |
|---|---|
| USF Barra do Sahy | Rua Zeferino Marques, nº 66, Vila Sahy |
| USF Juquehy I | Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy |
| USF Juquehy II | Rod. Rio-Santos, Km 178, nº 900, Juquehy |
| USF Barra do Una | Rua Olinda, nº 75, Barra do Una |
| USF Boracéia | Alameda Penápolis, s/nº, Boracéia |

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas que envolvam o fornecimento do serviço, produto e/ou solução só poderão ser acessadas com credencial personificada.

8.2 Todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas que envolvam o fornecimento do serviço, produto e/ou solução deverão estar configurados para manter registros de todos os tratamentos de dados e operações de inclusão, alteração, exclusão e demais transações que forem realizadas, permitindo auditorias em caso de algum incidente de segurança. Caso seja viável tecnicamente, esses registros deverão ser exportados para o servidor de log da respectiva UG.

8.3 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021).

8.4 Todos os funcionários da Contratada que para execução do contrato precisarem ter acesso ao sistema, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestruturas deverão: Assinar Termo de Confidencialidade; Limitar o tratamento dos dados que tenham acesso apenas para atingimento das finalidades para execução do contrato; Possuir credencial de acesso personificado em todos os sistemas, banco de dados, equipamentos servidores e demais infraestrutura que compõe a solução.

8.5 A Contratada deverá devolver a Contratante ou descartar de forma irrecuperável todas as informações a que tenham acesso e todas as cópias que porventura existirem (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

8.6 A Contratada cooperará com a Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, em caso de eventuais investigações ou auditorias, internas e externas, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Órgãos de Controle;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

8.7 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8 A Contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para informar oficialmente a Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, a partir do conhecimento de-algum incidente de segurança que envolva o objeto deste contrato.

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 **Sistema de Franquia**

9.1.1 Os serviços serão pagos exclusivamente pelas impressões/cópias relativas à franquia mensal, acrescidas das impressões/cópias excedentes realizadas no período apurado, de acordo com os critérios estabelecidos, e registro em Relatório Mensal de serviços de impressão e digitalização consumidos, respeitada a quantidade estabelecida como Franquia Mensal Geral.

9.1.2 A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), a Entidade deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

9.1.3 Durante a análise ao final de cada trimestre contratual, poderá ocorrer uma compensação conforme os cinco cenários descritos abaixo:

9.1.3.1 **Cenário 1**– Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação, pois não há geração de excedente;

9.1.3.2 **Cenário 2 -** Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo trimestre, o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação trimestral) - Valor da Redução;

9.1.3.3 **Cenário 3** – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do trimestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação trimestral) - Valor da Redução. Entretanto, os restos deverão ser compensados no próximo trimestre, no primeiro mês subsequente.

9.1.3.4 **Cenário 4 -** Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\sum$ VE - Valor $\Delta$ Exc) = 0, não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

9.1.3.5 **Cenário 5 -** Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\sum$ VE - Valor $\Delta$ Exc) > 0, haverá a compensação no último mês do respectivo trimestre.

9.1.4 No Anexo A consta planilha modelo para compensação de franquia.

9.1.5 A quantidade de páginas mensal estimada dos itens excedentes a franquia, serve de parâmetro para licitação, mas não há limite na prestação do serviço de impressão de páginas excedentes à franquia, que serão pagas com base no valor unitário por página de cada Item contratado excedente à franquia, e que poderão ser compensadas posteriormente.

9.1.6 A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração do saldo em relação a franquia mensal de cada item. Se o saldo do mês for igual ou negativo (ou seja, abaixo ou igual à franquia mensal), deverá ser pago o valor da franquia mensal. Caso o saldo seja positivo (ou seja, excedente à franquia mensal), a Entidade deve pagar a franquia mensal, acrescida do valor obtido multiplicando a quantidade de páginas que excederam a franquia no mês, pelo preço unitário por página dos itens excedentes à franquia contratados.

9.1.7 Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada trimestre contratual se tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal geral durante o respectivo período.

9.2 **Do recebimento**

9.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas neste Termo.

9.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

9.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.6 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá ser indicada as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 **Do Pagamento**

9.3.1 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

9.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 O regime de execução será Empreitada por Preço Unitário.

10.3 Não será exigida garantia de proposta.

10.4 **Da verificação de amostra do objeto**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

10.4.1 Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo e no Edital.

10.4.2 **A licitante cuja documentação tenha sido aprovada deverá apresentar em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação: a) 01 (uma) unidade de cada categoria de equipamentos; b) 01 (uma) licença de cada software ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no termo de referência, originais do fabricante; e c) 01 (um) webservice configurado e customizado para simulação de encaminhamento de documentos para um banco de dados de demonstração fornecida pela licitante, não será utilizada a base da FSPSS.**

10.4.3 No intuito de demonstrar a capacidade técnica dos itens ofertados, o proponente deverá disponibilizar os tipos de papéis em suas respectivas gramaturas conforme especificação dos equipamentos que serão fornecidos.

10.4.4 A avaliação das características mínimas exigidas terá como objetivo verificar se a solução apresentada está de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.

10.4.5 Os procedimentos para a verificação consistem na conferência visual, verificando item a item quanto às características mínimas exigidas.

10.4.6 Após a análise será emitido Termo de Homologação de Avaliação Técnica, expedido pela equipe técnica da FSPSS.

10.4.7 Após aprovação ou desclassificação das propostas a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com desinstalação e remoção dos equipamentos analisados.

10.4.8 Todos os custos com transporte e mão-de-obra, para instalação e remoção serão da LICITANTE.

10.5 **Qualificação Técnica**

10.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Vistoria);

10.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.3 Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos previstos neste Termo de Referência.

10.5.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.7 A solicitação de qualificação técnica justifica-se pela necessidade da FSPSS selecionar empresas que consigam atender adequadamente às suas necessidades e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos dessa contratação.

10.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7 **Participação de Consórcio**

10.7.1 Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

10.7.2 Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços corporativos de impressão, cópia e digitalização, a figura do consórcio não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. O objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de Consórcio.

10.7.3 Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial, viessem a formar consórcio para a participação no certame.

10.8 **Condições para assinatura do contrato**



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

10.8.1 Não serão exigidas documentações adicionais como condição para assinatura do Contrato, apenas a apresentação de amostras, ainda na fase de julgamento da proposta.

## 11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2 A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre os prestadores de serviços, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Fonte | Despesa Principal | Despesa Desdobrada | Cat. Econômica | Funcional | | | Elemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Cód. Dest. | Cód. Prog. | Cód. Proj. Ativ. | |
| 5 | 12749 | 12751 | 339040990000 | 2 | 1001 | 316 | OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

**ANA CRISTINA ROCHA SOARES**
Diretoria de Atenção Básica
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

## ANEXO A – PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA

PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Trimestral

*Campos a serem preenchidos estão na cor branca

| | |
|---|---|
| Quantidade Mensal de páginas contratadas na franquia mensal | 446.000 |
| Valor fixo da Franquia Mensal | R$ 0,00 |
| Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal | R$ 0,00 |

| | Franquia Geral Mensal | Produzido | Valor Franquia | Valor Excedente | Valor Mensal | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mês 1 | 446.000 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Mês 2 | 446.000 | | | 0,00 | 0,00 | Redução | Novo Valor Pago |
| Mês 3 | 446.000 | | | 0,00 | 0,00 | R$ 0,00 | 0,00 |
| Total | 1.338.000 | 0 | 0,00 | 0,00 | TOTAL A SER PAGO | | 0,00 |
| | Impressão Excedente | -1.338.000 | | | | | 0% |
| | | R$ 0,00 | | | | | |

| LEGENDA | | | |
|---|---|---|---|
| | ∑ F | Somatório das Franquias Mensais (em páginas) | *Franqua Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas* |
| | ∑ P | Somatório das páginas produzidas (em páginas) | |
| | ∑ VE | Somatório Valor Excedente (em R$) | |
| | Δ Exc | Delta Excedente (em páginas) | Δ Exc = ∑ P - ∑ F *(diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)* |
| | Valor Δ Exc | Valor Delta Excedente (em R$) | Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente |
| | Redução | Valor da Redução (em R$) | Valor da Redução = ∑ VE - Valor Delta Excedente |
| | Novo Valor a ser pago (em R$) | | Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução |



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186 e informe o código 37CF-045A-BCED-5186

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37CF-045A-BCED-5186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 15:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/37CF-045A-BCED-5186